



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº _____, DE 16 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova redação do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara de Guanhães e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhães/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO SABER que foi aprovada e a Mesa desta Câmara Legislativa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 153 do Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 6, de 18 de maio de 2015 – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153 - Cada Vereador poderá indicar dois candidatos a Título de Cidadão Honorário, por Sessão Legislativa.

§ 1º - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- II – Não possuir condenação criminal, mesmo que não tenha ocorrido o trânsito em julgado;
- III – Não ter firmado, nos últimos 5 (cinco) anos, Acordo de não Persecução Penal e acordo de não persecução civil em matéria de improbidade administrativa;
- IV – Não possuir condenação por ato de improbidade administrativa, mesmo que não tenha ocorrido o trânsito em julgado;
- V – Não ter sido punido nos serviços públicos, nos últimos 5 (cinco) anos, por infrações com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- VI - Comprovar ter contribuído efetivamente para o desenvolvimento econômico, social, cultural, jurídico, esportivo, educacional e político, bem como outras contribuições de interesse dos munícipes de Guanhães;
- VII – Declaração do candidato aceitando submeter seu nome ao Título de Cidadania Honorária;

Rua Doutor Odilon Behrens, nº 193 – Centro – Guanhães/MG CEP 39740-000
Telefone/WhatsApp: (33) 3421-4451

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII – Apresentar certidão civil e criminal da Comarca de Guanhães e do atual domicílio, este se for diverso da Comarca de Guanhães;

§ 2º - Cada vereador deverá indicar o nome do candidato, bem como a biografia, até o último dia útil do mês de agosto de cada ano, sob pena de preclusão.

§ 3º. A biografia do candidato deverá ter no máximo 1.500 (mil e quinhentos) caracteres.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, 16 de fevereiro de 2024.


Nilson César do Nascimento Almeida
Presidente


Claudiney Ferreira dos Santos
Vice-presidente


Adileila Rosa Gonçalves
1ª Secretária


Maria Anídia de Paula
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Nobres colegas, o presente Projeto de Resolução tem como objetivo conferir nova redação do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara de Guanhães e dá outras providências.

A mudança proposta se faz necessária para criar critérios objetivos para a concessão do título de cidadania honorária, bem como fixar data para a indicação dos nomes dos candidatos ao título, trazendo maior organização e eficiência para o evento.

Com essas considerações, esperamos que o presente projeto de Resolução seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal.

Câmara Municipal de Guanhães, 16 de fevereiro de 2024.

Nilson César do Nascimento Almeida
Presidente

Claudiney Ferreira dos Santos
Vice-presidente

Adileia Rosa Gonçalves
1ª Secretária

Maria Anidia de Paula
2ª Secretária



Câmara Municipal de Guanhões - Guanhões - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000112

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/16000112

Número / Ano	000112/2024
Data / Horário	16/02/2024 - 15:48:34
Emenda	Dispõe sobre a nova redação do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhões
Autor	Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	1
Emitido por	Viviane